



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



### **ESCLARECIMENTO Nº 05**

**Processo nº 8361/2019.**

**Pregão Eletrônico nº 48/2021 - Edital nº 65/2021.**

**OBJETO:** Fornecimento sob demanda de microcomputadores

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção à consulta formulada esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:**

#### **Empresa - POSITIVO TECNOLOGIA S.A.–**

##### **Questionamento 01 –**

1) No ITEM 3.1.5. PROCESSADOR, subitem 3.1.5.6. do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, é solicitado: “3.1.5.6. O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM se necessário.” A especificação acima demanda o fornecimento de processadores do tipo BOX onde o processador e o cooler são da mesma marca e fornecido pelo mesmo fabricante. Os fabricantes de processadores não fabricam de fato os coolers fornecidos na versão BOX de seus processadores. Para as versões de seus processadores BOX, eles utilizam coolers de fabricantes especializados nesses componentes que são homologados de acordo com as necessidades de refrigeração dos processadores. Dessa maneira, considerando ainda que se tratam de Mini Desktops onde o cooler são específicos do gabinete de tamanho reduzido, entendemos que também serão aceitos coolers homologados pelos fabricantes dos equipamentos, de acordo com as recomendações do fabricante do processador. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Conforme área técnica  
O entendimento está correto.

##### **Questionamento 02 –**

2) No ITEM 4.4. do Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, é solicitado: “O equipamento deverá ser compatível com softwares de gerenciamento compatível



com o padrão DMI (Desktop Management Interface).”. Não encontramos no edital, solicitação de fornecimento de software de gerenciamento. Entendemos que não é necessário o fornecimento deste software. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto, solicitamos esclarecer?

**Resposta** - Conforme área técnica

O entendimento está correto.

**Questionamento 03 –**

3) Com intuito garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Sorocaba/SP. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar as localidades e quantidades de máquinas por local.

**Resposta:** Conforme área técnica

O entendimento está correto.

**Questionamento 04 -**

4) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento e reparo dos equipamentos em garantia será das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

**Resposta:** Conforme área técnica

O horário de atendimento e reparo dos equipamentos em garantia será das 08 às 16 horas.

**Questionamento 05 -**

5) Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** - Conforme área técnica

O entendimento está correto.

**Questionamento 06 -**

6) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que o SAAE - Sorocaba não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

**Resposta:** Conforme área técnica  
O entendimento está correto.

**Questionamento 07 -**

7) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

**Resposta:** Conforme área técnica  
O entendimento está correto.

**Questionamento 08 -**

8) De acordo com o Item 5.7 do Anexo II – Termo de Referência, temos: “A garantia do equipamento não poderá ser vinculada a utilização de lacres ou etiquetas de segurança permitindo a equipe técnica da contratante fazer substituição de componentes internos sem a necessidade de solicitar autorização da contratada, desde que os componentes instalados não danifiquem o equipamento.”. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Entendemos que



caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?  
b. Entendemos que os componentes adicionados ao equipamento pela CONTRATANTE não estarão cobertos pela garantia do equipamento. Está correto o nosso entendimento? c. Entendemos também que caso o componente adicionado pela CONTRATANTE vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:** Conforme área técnica

- a) O entendimento está correto.
- b) O entendimento está correto.
- c) O entendimento está correto.

#### **Questionamento 09 -**

9) Na Especificação do Objeto, página 24 do Edital, e no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA, item 5.4, temos os seguintes textos, respectivamente: “SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; PROCESSADOR; MEMORIA RAM; FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; CAPACIDADE DO DISCO RIGIDO. DEVERÁ VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATORIO ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE ANDAMENTO DO TESTE DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO). E “A garantia técnica deve contemplar a substituição de disco rígido em caso de aviso de pré-falha, identificado por software de gerenciamento ou pela BIOS.”. Solicitamos esclarecer:  
a. Entendemos que o diagnóstico de falha no disco rígido, memória e qualquer outro item de hardware será realizado e validado pela equipe técnica da empresa Contratada. Está correto nosso entendimento? b. Com intuito de minimizar os custos para o órgão e de acordo com prática amplamente difundida no mercado, entendemos que mesmo a Contratada utilizando o software de diagnóstico para detectar problemas, a empresa Contratada somente substituirá discos rígidos ou outros itens de hardware que contenham falha já detectada e validada pela equipe

técnica da contratada. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

**Resposta:** Conforme área técnica

- a) O entendimento está correto.
- b) O entendimento está correto.

### **Questionamento 10**

10) Referente ao objeto do Edital, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADOR) com as especificações constantes do ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, inicialmente cumpre informar que o MICROCOMPUTADOR que iremos oferecer é produzido pela Positivo Tecnologia S/A em cumprimento às regras do Processo Produtivo Básico – PPB, fixadas na Portaria Suframa nº 103, de 6 de Março de 2015. Ocorre que para a sua produção, além da aquisição de insumos nacionais, a Licitante importa alguns insumos com ex-tarifário. Como certamente é do conhecimento de V.S<sup>ª</sup>, o ex-tarifário é um regime especial de tributação com redução temporária do imposto de importação (II) para diversos insumos utilizados na produção de equipamentos de informática cuja concessão está condicionada à inexistência de produção nacional. Nos termos do artigo 6º da Decisão Mercosul CMC nº 25/2015, bem como da Portaria SECINT nº 461/2019, os regimes de ex-tarifários possuem vigência até 31/12/2021. Isto quer dizer que até 31/12/2021 todos os insumos com ex-tarifário vigente podem ser importados com alíquota 0% (zero) de II. No entanto, o Ministério da Economia, por meio de suas secretarias que tratam do comércio exterior, precisa expedir as normas que efetivamente renovarão o prazo de vigência dos ex-tarifários. Até o momento, de modo concreto, foi expedida a Resolução GECEX nº 291/2021, prorrogando automaticamente a vigência de todos os ex-tarifários até 30/04/2022. Antes dessa data (30/04/2022), o Ministério da Economia promoverá a análise os pedidos de renovação de ex-tarifários protocolados pelas empresas e entidades interessadas, bem como as contestações apresentadas por fabricantes nacionais, para que enfim decida pela renovação, ou não, de cada pleito de renovação protocolado. Caso o Ministério conclua pela não renovação de determinados ex-tarifários, os insumos antes abrangidos pela alíquota 0% (zero) de II passarão a ser tributados à alíquota normal do imposto, o que, à toda evidência, implicará aumento do custo de produção dos equipamentos de informática objeto do presente certame,



considerando que: Data de entrega das propostas/abertura Pregão: 14/01/2022. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Fornecimentos/entregas será de 30(trinta) dias após recebimento do pedido de compras. Resta evidente, portanto, que a vigência dos ex-tarifários para além do dia 30/04/2022 ainda depende de eventos futuros, quais sejam, a análise dos pleitos de renovação apresentados pelas empresas/entidades interessadas, a análise das contestações apresentadas fabricantes nacionais, e a publicação das legislações confirmando a efetiva prorrogação da vigência dos ex-tarifários a partir de 30/04/2022. Portanto, no caso concreto, temos um cenário em que a proposta contempla equipamento de informática com aplicação de parte dos insumos importados com ex-tarifário e, portanto, atualmente sujeitos à alíquota 0% (zero) de II, o que resulta em proposta mais benéfica para este Órgão da Administração Pública. Ocorre que a contratação e fornecimento poderão ocorrer em momento posterior a 30/04/2022, em que tal tratamento tributário poderá não estar mais vigente em sua integralidade, o que implicará em severo aumento de custo para a Licitante. Desse modo, de forma a preservar a isonomia e a competitividade entre as licitantes no presente Certame, considerando que o fornecimento do equipamento de informática objeto desta licitação poderá não ser realizado até 30/04/2022, entendemos que todos os licitantes deverão formular suas propostas considerando a vigência do ex-tarifário no momento da emissão da proposta e, caso algum ex-tarifário não seja prorrogado pelos entes competentes, os licitantes farão jus ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, visto que a prorrogação do ex-tarifário depende de evento futuro e incerto, e para o qual as licitantes não têm qualquer poder de ação. Está correto o entendimento acima esposado?

**Resposta:**

4.1. Os preços ofertados pela DETENTORA na presente Ata de Registro de Preços, são aqueles constantes de sua proposta final apresentada ao Pregão Eletrônico nº 48/2021 e da Cláusula Primeira do presente compromisso, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta ata, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

4.2. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço.



### **Questionamento 11**

11) Não encontramos no edital e seus anexos o prazo, em dias, para o aceite definitivo dos equipamentos. Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite definitivo, uma vez que estes prazos impactam diretamente no custo financeiro do projeto.

#### **Resposta:**

3.2 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Pedido de Compras totalmente firmado.

3.2.1 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto até o momento da entrega.

3.2.2 Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.2.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição

### **Questionamento 12**

12) No edital item 7.14.2. Proposta Escrita, subitem 7.14.2.4 b) é informado: “Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital)”. Considerando o aviso COVID-19, postado no portal <https://www.saaesorocaba.com.br/wp-content/uploads/licitacao/aviso-covid-19-11.pdf>, que orienta aos licitantes, que temporariamente os arquivos de habilitação e proposta escrita, serão enviados por meio de e-mail, para evitar contatos presenciais, informamos que atualmente nossa empresa, também adotou as medidas de distanciamento presencial, onde todos estão remotamente em home office. Questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos

requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**Resposta:**

Sim, aceitamos

**Questionamento 13**

13) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SAAE, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta:**

Sim, está correto, porém valores acima da nossa estimativa não serão aceitos.

**Questionamento 14**

14) No item 7.14 do Edital - PROPOSTA, subitem 7.14.1.3.: “A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, não é obrigatório que as empresas deverão anexar a proposta de preços no modelo do Anexo III do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc, sendo o envio necessário, somente ao licitante vencedor após a fase de lances. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

**Resposta:**

Sim, está correto.

**Questionamento 15**

15) No Item 9 – Sanções por Inadimplemento, Subitem 9.1.4, temos que: “O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do compromisso a ser firmado conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à DETENTORA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



dos quais, se a execução não estiver regularizada, o ata de registro de preço poderá, a critério do SAAE, ser cancelado;”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 110 (cento e dez) unidades do computador Item 1, que possui valor estimado de R\$ 7.692,60, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 8.461,86 (R\$ 7.692,60 x 110 x 1%), chegando a um valor de R\$ 84.618,60 para um atraso de 10 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 110 (cento e dez) computadores empenhados. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,3% ao dia sobre o valor do item em atraso. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

A aplicação de multa conforme cláusula 9.1.14 é conhecida pelo nosso jurídico e considerada razoável.

Sorocaba, 13 de janeiro de 2022.

Ingrid Machado de Camargo Fara  
Pregoeira